



nhando-se este Ato ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do § 2º, do Art. 3º, da Lei Nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998.

**VOTO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Estadual de Educação da Bahia, em Sessão de 04 de dezembro de 2018, resolveu acolher o Parecer da Câmara de Educação Superior.

Anatércia Ramos Lopes Contreiras

Presidente - CEE/BA

Ato aprovado na 984ª Sessão do Conselho Pleno, em 04 de dezembro de 2018

Câmara de Educação Superior

Relator: Conselheiro Joceval Andrade Bitencourt

Processo CEE Nº 0009806-5/2016 - Renovação de Reconhecimento do Curso de Geografia: Licenciatura e Bacharelado - Universidade Estadual de Feira de Santana - UFS - Feira de Santana - BA

PARECER CEE Nº 442/2018

**VOTO**

Ante ao exposto, somos de parecer que este Conselho Estadual de Educação da Bahia:

- a) aprove a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia: Bacharelado e Licenciatura, oferecido pela Universidade Estadual de Feira de Santana, com carga horária de 2.705 horas para o Bacharelado e de 3.220 horas para a Licenciatura, com 40 vagas semestrais, oferta regular, modalidade presencial, pelo período de cinco anos;
- b) declare legal toda documentação e atos referentes ao Curso, emitidos até a presente data pela instituição, com base no Decreto Estadual nº 16823 de 04/07/2016, DOE de 05/07/2016 e no Parecer CEE/BA nº 134/2016;
- c) encaminhe este Ato ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do § 2º, do Art. 3º, da Lei 7.308, de 02 de fevereiro de 1998.

**VOTO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Estadual de Educação da Bahia, em Sessão de 04 de dezembro de 2018, resolveu acolher o Parecer da Câmara de Educação Superior.

Anatércia Ramos Lopes Contreiras

Presidente - CEE/BA

Ato aprovado na 984ª Sessão do Conselho Pleno, em 04 de dezembro de 2018

Câmara de Educação Superior

Relator: Conselheiro Joceval Andrade Bitencourt

Processo CEE Nº 0095280-6/2017 - Consulta - Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB - Salvador - BA

PARECER CEE Nº 443/2018

**VOTO**

Do quanto exposto, votamos no sentido de que o Conselho Estadual de Educação da Bahia, atendendo pedido da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia:

- a) conceda Credenciamento Especial à Escola de Saúde Pública do Estado da Bahia, com os mesmos direitos e exigências estabelecidos no Parecer CEE/BA Nº 22/2014, para oferta de Cursos de Pós Graduação lato sensu e respectivas certificações, nos termos deste mesmo parecer;
- b) tome conhecimento da autorização, pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia, da mudança de endereço dos Cursos de Formação Técnica de Nível Médio oferecidos pela Escola de Formação Técnica Professor Jorge Novis e que esta Escola passará a integrar uma nova Escola da Secretaria Estadual da Saúde - SESAB, intitulada Escola de Saúde Pública do Estado da Bahia - ESP/BA - Professor Jorge Novis.

**VOTO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Estadual de Educação da Bahia, em Sessão de 04 de dezembro de 2018, resolveu acolher o Parecer da Câmara de Educação Superior.

Anatércia Ramos Lopes Contreiras

Presidente - CEE/BA

Ato aprovado na 984ª Sessão do Conselho Pleno, em 04 de dezembro de 2018

Câmara de Educação Superior

Relatora: Conselheira Rosana dos Santos Lopes

Processo CEE Nº 0016319-2/2016 - Reconhecimento do Curso de Geografia - Licenciatura - PARFOR - Universidade do Estado da Bahia - UNEB - Alagoinhas - BA

PARECER CEE Nº 444/2018

**CONCLUSÃO E VOTO**

Ante o exposto, somos de parecer que este Conselho Estadual de Educação da Bahia aprove o Reconhecimento do Curso de Geografia - Licenciatura, que integra o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, oferecido pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no Departamento de Educação - DEDC - Campus II - Alagoinhas, com carga horária de 3.530 horas, modalidade presencial, oferta única, encaminhando-se este Ato ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, nos termos do § 2º, Art. 3º, da Lei Nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998.

**VOTO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Estadual de Educação da Bahia, em Sessão de 04 de dezembro de 2018, resolveu acolher o Parecer da Câmara de Educação Superior.

Anatércia Ramos Lopes Contreiras

Presidente - CEE/BA

Ato aprovado na 984ª Sessão do Conselho Pleno, em 04 de dezembro de 2018

Câmara de Educação Superior

Relatora: Conselheira Rosana dos Santos Lopes

Processo CEE Nº 0016319-2/2016 - Reconhecimento do Curso de Geografia - Licenciatura - PARFOR - Universidade do Estado da Bahia - UNEB - Alagoinhas - BA

PARECER CEE Nº 444/2018

**CONCLUSÃO E VOTO**

Ante o exposto, somos de parecer que este Conselho Estadual de Educação da Bahia aprove o Reconhecimento do Curso de Geografia - Licenciatura, que integra o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, oferecido pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no Departamento de Educação - DEDC - Campus II - Alagoinhas, com carga horária de 3.530 horas, modalidade presencial, oferta única, encaminhando-se este Ato ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, nos termos do § 2º, Art. 3º, da Lei Nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998.

**VOTO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Estadual de Educação da Bahia, em Sessão de 04 de dezembro de 2018, resolveu acolher o Parecer da Câmara de Educação Superior.

Anatércia Ramos Lopes Contreiras

Presidente - CEE/BA

Processo CEE Nº 0063516-3/2017 - Reconhecimento do Curso de História - Licenciatura - PARFOR - Universidade do Estado da Bahia - UNEB - Alagoinhas - BA

PARECER CEE Nº 445/2018

**VOTO**

Ante o exposto, somos de parecer que este Conselho Estadual de Educação da Bahia aprove o Reconhecimento do Curso de História - Licenciatura, oferecido pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Departamento de Educação - DEDC - Campus II - Alagoinhas, como parte do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, com carga horária de 3.500 horas, 50 vagas, oferta única, encaminhando-se este Ato ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, nos termos do § 2º, Art. 3º, da Lei Nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998.

**VOTO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Estadual de Educação da Bahia, em Sessão de 04 de dezembro de 2018, resolveu acolher o Parecer da Câmara de Educação Superior.

Anatércia Ramos Lopes Contreiras

Presidente - CEE/BA

**Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB**

**INSTITUTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB  
RESUMO DE PORTARIA DO DIRETOR GERAL**

**Portaria nº 193 de 06 de Dezembro de 2018:** O Diretor Geral do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0601180008075, **RESOLVE: 1 - Retificar** o reconhecimento do direito a Licenças Prêmios, publicadas nos DOE's de 04.06.1995, 20.06.2006 e 30.07.2016, do servidor **Antônio Jorge Zacharias Monteiro**, cadastro nº 635001249, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, Classe Especial, relativas aos quinquênios de 1983/1988; 1988/1993; 1993/1998; 1998/2003; 2003/2008; 2008/2013, como segue: **a) quinquênio 1983/1988, retificar para:** quinquênio 1984/1989, reservado contagem em dobro na aposentadoria; **b) quinquênio 1988/1993, retificar para:** quinquênio 1989/1994, reservado para contagem em dobro na aposentadoria; **c) quinquênio 1993/1998, retificar para:** quinquênio 1994/1999, licença prêmio usufruída durante o período de 19.03.2016 a 19.06.2016; **c) quinquênio 1998/2003, retificar para:** quinquênio 1999/2004, licença prêmio usufruída durante o período de 01.10.2016 a 01.01.2017; **d) quinquênio 2003/2008, retificar para:** quinquênio 2004/2009, licença prêmio usufruídas durante o período de 02.01.2017 a 02.04.2017; **e) quinquênio 2008/2013, retificar para:** quinquênio 2009/2014, reservado para gozo em data oportuna.

**Portaria nº 194 de 07 de Dezembro de 2018:** O Diretor Geral, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 9º, art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve AVERBAR, nos registros funcionais do servidor do Quadro de Pessoal deste Instituto abaixo relacionados, o tempo de serviço prestado sob o Regime Geral da Previdência:

Processo	Matrícula	Nome	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de dias
0601180007087	635008704	REGINALDO SOUZA DE ARAUJO	G LACERDA E CIA LTDA	01.07.79	31.10.79	120
			TV ARATU S/A	01.08.79 01.01.80	31.12.79 01.12.90	151 3.933

**Portaria nº 195 de 07 de Dezembro de 2018:** O Diretor Geral, no uso de suas atribuições e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve conceder ao servidor integrante do Quadro de Pessoal deste Instituto o direito a Licença Prêmio, com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94,

Processo	Matrícula	Nome	Quinq.	Data início	Data Fim	Total dias	Finali-dade
0601180007354	635008500	ALVONILTON TEIXEIRA AMORIM	2010/2015	x-x-x- x-x	x-x- x-x-x	90	Gozo dt oportuna

**Flavio Silva Gonçalves**  
Diretor Geral

**Universidade do Estado da Bahia – UNEB**

**RESOLUÇÃO Nº 1.985/2018** - Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Educação Matemática e Contemporaneidade, e dá outras providências. DEDC/Campus VIII - Paulo Afonso. O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o quanto deliberado pela Câmara de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, e ainda o que consta do Processo nº 0603170200906, em sessão desta data, **RESOLVE:** Art. 1º. Aprovar o Projeto Pedagógico e do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Educação Matemática e Contemporaneidade, a ser ofertado no Departamento de Educação/Campus VIII - Paulo Afonso. Parágrafo Único - O Curso de que trata o caput deste artigo, apresenta carga horária total de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, com oferta de 40 (quarenta) vagas. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2018.

**José Bites de Carvalho**  
Presidente do CONSEPE